



## Prefeitura Municipal



LEI Nº 520/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
MARACANAÚ - CE, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de  
Maracanaú - Ce para o exercício financeiro de 1997, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e  
Entidades da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo  
Poder Público Municipal.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades  
a ela vinculados da administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo  
Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - Fica estimada a receita total do Município, em R\$ 111.934.643,66  
(Cento e onze milhões novecentos e trinta quatro mil seiscientos e quarenta e três reais e  
sessenta e seis centavos), e a Despesa fixada em igual valor.

**Art. 3º** - A Receita será realizada com o produto da arrecadação dos  
tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente,  
descriminada em anexo desta lei, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	78.883.758,30
RECEITA TRIBUTARIA	5.600.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.611.844,00
RECEITA PATRIMONIAL	124.888,92
RECEITA INDUSTRIAL	1.565,46
RECEITA DE SERVIÇOS	17.220,06
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.565.153,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.963.086,84
RECEITAS DE CAPITAL	33.050.885,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.717.930,80
ALINEAÇÃO DE BENS	3.130,92
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.329.823,64

**TOTAL.....111.934.643,66**



## Prefeitura Municipal



Art. 4º - Os Orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1997, estão assim discriminados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 97.916.149,67 (Noventa e sete milhões novecentos e dezesseis mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.018.493,99 (Quatorze milhões, dezoito mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 111.934.643,66**

Art. 5º - A despesa fixada a contar de recursos previstos neste artigo, observada a programação constante em anexo desta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

LEGISLATIVA	8.013.415,22
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	26.678.225,02
AGRICULTURA	516.601,80
EDUCAÇÃO E CULTURA	29.771.828,87
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	313.092,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	9.972.704,86
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.264.563,90
SAÚDE E SANEAMENTO	12.261.449,30
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.013.201,49
TRANSPORTE	8.129.561,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	8.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>111.934.643,66</b>

CÂMARA MUNICIPAL	8.129.375,22
GABINETE DO PREFEITO	2.807.971,40
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	481.813,80
AUDITORIA INTERNA	273.665,60
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	216.265,40
ASSESSORIA DE COM. E IMPRENSA	2.328.534,20
ASSESSORIA ESPECIAL	237.718,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.670.293,60
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.094.866,82
SEC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO	32.117.188,87
SECRETARIA DE SAÚDE	9.005.292,50
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	6.722.878,29
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	21.612.316,26
SECRETARIA DO TRAB., IND E COMÉRCIO	3.624.619,70
FUNDO DE PREV. DO MUN. MARACANAÚ	2.611.884,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	8.000.000,00

**TOTAL 111.934.643,66**



## Prefeitura Municipal



Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementares, de modo a atualizar os valores orçados nesta lei, a contar do excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir crédito suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas no item III, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. - 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar os Órgãos Centrais e setor de contabilidade a movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentarias, nos termos do artigo 66 e seu Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando ainda transposição de dotações, por força desta Lei, na forma como prevê o Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. - 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto da Resolução do Senado Federal, podendo oferecer em quantia, parcelas de recursos do tesouro Municipal e das transferências constitucionais.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrária.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 06 de novembro de 1996.

  
**DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Jc